

PORTARIA/REITORIA Nº 065/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa, ad referendum do Conselho Acadêmico Superior, o Presidente da Comissão Permanente Disciplinar Discente e estabelece providências para a análise dos processos pendentes.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG**, no uso das atribuições previstas no art. 30, incisos I, IV, V e XV, do Regimento Geral Acadêmico (RGA), e tendo em vista o disposto nos arts. 174, 176, 179, 182, 186 e 208 do RGA, na Resolução nº 012/2026-CONSUP, de 26 de março de 2026, e na Comunicação Interna nº 11/2026, de 15 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o professor **JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES**, membro fixo da Comissão Permanente Disciplinar Discente (CPDD), para exercer a sua Presidência, ad referendum do Conselho Acadêmico Superior (CONSUP).

§1º A designação observará o período remanescente do mandato do membro fixo, nos termos do art. 176, § 4º, do RGA, e estará sujeita à deliberação do CONSUP.

§2º Na hipótese de impedimento, suspeição ou afastamento do Presidente, a substituição observará o procedimento e a composição previstos no art. 176 do RGA, mediante providência da autoridade competente.

Art. 2º A designação prevista no art. 1º será submetida ao CONSUP na primeira sessão subsequente à publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A eventual deliberação do CONSUP em sentido diverso terá seus efeitos definidos no respectivo ato, observada a legislação aplicável e a análise da validade dos atos anteriormente praticados.

Art. 3º A CPDD realizará, no prazo de cinco dias úteis, contado da ciência desta Portaria por seu Presidente, a triagem dos processos nº 3671/2025, 649/2026, 1898/2026, 173/2026, 2281/2026, 2545/2026, 2803/2026, 4961/2026, 5507/2026 e 5693/2026, relacionados na Comunicação Interna nº 11/2026, e dos demais expedientes disciplinares discentes recebidos até a publicação deste ato.

§1º A triagem será individualizada e verificará:

I - a existência de ato formal de instauração e a competência da autoridade que o expediu;

II - a delimitação dos fatos e a identificação dos discentes envolvidos, quando possível;

III - o curso de vinculação do discente e a composição da Comissão, inclusive seus membros variáveis, nos termos do art. 176 do RGA;

IV - a existência de impedimento ou suspeição dos membros;

V - a data de ciência dos fatos pela autoridade competente e a situação dos prazos prescricionais, observado o art. 208 do RGA; e

VI - a integridade dos autos e a necessidade de diligências urgentes, inclusive para preservação de provas.

§2º O resultado da triagem será registrado em relatório individualizado, encaminhado à Reitoria, com indicação das providências necessárias e prioridade para os procedimentos mais antigos ou sujeitos a risco de prescrição.

Art. 4º Verificada a ausência de ato formal de instauração, a CPDD encaminhará os autos à autoridade competente, nos termos dos arts. 174 e 179 do RGA, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

§1º O encaminhamento poderá ser acompanhado de proposta de delimitação objetiva dos fatos, sem antecipação de juízo sobre a responsabilidade dos envolvidos.

§2º O mero encaminhamento de expediente à CPDD não substitui o ato formal de instauração exigido pelo RGA.

Art. 5º Os prazos procedimentais previstos nos arts. 182 e 186, parágrafo único, do RGA serão apurados em cada processo, a partir dos marcos regimentais aplicáveis, com registro formal da ciência do Presidente quanto ao ato de instauração.

§1º A ciência será certificada nos respectivos autos, com indicação da data e identificação de quem a recebeu.

§2º A análise dos prazos observará os atos já praticados, sem reinício automático, suspensão de prescrição ou afastamento genérico de eventual responsabilidade por atrasos anteriores.

Art. 6º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CONSUP, à CPDD, à Pró-Reitoria de Graduação, à Procuradoria Jurídica e às coordenações dos cursos, para ciência e providências pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, 20 de outubro de 2026.

JAQUELINE DE
KASSIA RIBEIRO DE
PAIVA:78829720100

Assinado de forma digital por
JAQUELINE DE KASSIA
RIBEIRO DE
PAIVA:78829720100
Dados: 2026.10.20 08:59:44
-03'00'

Prof. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal n. 1.889/2024